



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA do Estado da Bahia torna público que firmou contrato para Serviços de Assessoria Administrativa e Contábil, mediante Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021, com o Senhor **EDCARLOS RIBEIRO MARTINS, portador do CPF: 470.884.605-30, residente e domiciliado na Rua Aristóteles Marçal da Silva, nº47, Bairro Santa Marta, Xique-Xique-Ba**, cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie. Itaguaçu da Bahia - Bahia, 19 de janeiro de 2021. Raimundo Nonato Peregrino Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2021

Objeto: Serviços Assessoria Administrativa e Contábil; o Senhor **EDCARLOS RIBEIRO MARTINS, portador do CPF: 470.884.605-30, residente e domiciliado na Rua Aristóteles Marçal da Silva, nº47, Bairro Santa Marta, Xique-Xique-Ba**. Fundamentação Legal – caput do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor Global: **R\$ 52.140,00** (cinquenta e dois mil cento e quarenta reais). Vigência: 19/01/2021 à 31/12/2021. Itaguaçu da Bahia - Bahia, 19 de janeiro de 2021. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E O SENHOR EDCARLOS RIBEIRO MARTINS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça José Alves de Carvalho, 15 – Centro – Itaguaçu da Bahia - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 16.445.843/0001-31**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Adão Alves de Carvalho Filho**, inscrito no CPF/MF sob nº 919.074.205-25, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO(A)**, e o Senhor EDCARLOS RIBEIRO MARTINS, **portador do CPF: 470.884.605-30, residente e domiciliado na Rua Aristóteles Marçal da Silva, nº47, Bairro Santa Marta, Xique-Xique-Ba**, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato tem por fim a prestar **Serviços técnicos especializados de Assessoria Administrativa e Contábil, visando atender as necessidades da Secretaria de administração e planejamento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo do presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O CONTRATADO pagará a CONTRATANTE, pelo presente contrato o valor global de **R\$ 52.140,00** (cinquenta e dois mil cento e quarenta reais), pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro – Estão incluídos na composição da importância acima definida, todos os ônus referentes à entrega do objeto, tais como seguro, encargos fiscais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outros que porventura e outros que porventura venham a incidir sobre a referida prestação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O valor ajustado Cláusula Primeira, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações inseridas no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
UNIDADE: 03.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA;
FONTE: 00

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO:

O presente contrato poderá ser renovado, se isto interessar às partes, desde que não fira o disposto na Legislação citada na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido se interessar às partes, sem que haja indenização quando for por razões de interesse público isento a Administração de quaisquer penalidades. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estatuídas neste instrumento, por qualquer das partes, força a rescisão automática deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:

Consistirá ônus exclusivo da Contratada, as despesas com o pagamento de seus auxiliares e garçons e do segundo bem como de tributos, tarifas, emolumentos e Encargos Previdenciários e Sociais, bem como decorrentes da formalização deste Contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ao presente deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às suas expensas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO:

Fica o presente contrato vinculado a **Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2021**, e respectivos anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Xique-Xique - BA – para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, assim, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Itaguaçu da Bahia - Bahia, 19 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito

EDCARLOS RIBEIRO MARTINS
CPF: 470.884.605-30

TESTEMUNHAS:

1ª -----
CPF nº

2ª -----
CPF nº